



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO n.º 105/2024</b>	
<b>Objeto</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERAÇÃO LEI SECA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II – Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares – que integram o presente Edital, independente de transcrição.</b>
<b>Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
<b>SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME</b>	
<b>Data:</b> 31/10/2024	<b>Horário:</b> 08:30 (horário de Brasília)
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
<b>Endereço Eletrônico</b>	<a href="http://www.siga.ap.gov.br">www.siga.ap.gov.br</a>
<b>Pregoeiro e Equipe de Apoio</b>	Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá. Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefones: (96) 98401-8757 E-mail: <a href="mailto:licita15@scl.ap.gov.br">licita15@scl.ap.gov.br</a> / <a href="mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br">coordlicit@scl.ap.gov.br</a>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2024 - SECCOMPRAS/AP**

**Processo SIGA n.º 00017/DETRAN/2024**

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá**, representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria n.º 015/2024-SECCOMPRAS, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **O procedimento licitatório obedecerá** às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei n.º 14.133/2021**, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/2024, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERAÇÃO LEI SECA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – que integram o presente Edital, independente de transcrição.

**1.2.** Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**1.3.** A licitação será organizada em lote único, conforme consta no Termo de Referência.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

**SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br)

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h e 29min. do dia 31/10/2024;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h e 30 min. do dia 31/10/2024;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 31/10/2024.

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

**2.3.** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá referente ao **exercício de 2024, Fonte 753** (Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos), **Programa de Trabalho 1.33203.04.122.0006.2288.753.3.3.90.30.160000**, **Elemento de Despesas 33.90.30 – Material de Consumo e Fonte 753** (Recursos Provenientes





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de Taxas, Contribuições e Preços Públicos), Programa de Trabalho 1.33203.26.782.0064.2355.753.3.3.90.30.160000, Elemento de Despesas 33.90.30 – Material de Consumo. Indicados pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADI.

**SEÇÃO IV – DO EXECUTOR E ÓRGÃO DEMANDANTE**

**4.1.** O certame será executado pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, localizada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110 – Bairro: Centro, CEP: 68.900-151 – Macapá/AP.

**4.2.** É (são) demandante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s):

**4.2.1. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.**

**SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

**5.1.** As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 3.778/2021 e Decreto Estadual n.º 1.715/2023), através do sítio [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), acessando o ícone “Fornecedores”, aba “Cadastro de Fornecedores” e, na tela “Cadastro de Usuário”, efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, situada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP: 68900-151. Macapá/AP, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E. n.º 6.174, de 08/04/2016, observadas, também, as disposições nos arts. 80 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**5.1.1.** Para quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no endereço consignado no item 5.1, ou através do telefone (96) 98401-8757, ou, ainda, pelo e-mail: [clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br](mailto:clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br).

**5.1.2.** O credenciamento no SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.2.** A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, situada no endereço constante no item 5.1, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.4.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5.7. A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.

5.8. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 98401-8757, no horário das 08h às 14h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (de segunda a sexta).

**SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por meio do sítio [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico.

6.1.2. Para itens com participação exclusiva, não havendo ao menos 03 (três) empresas, sediadas local ou regionalmente, qualificadas como ME e/ou EPP e/ou MEI interessadas em participar da presente licitação, a Administração Pública poderá repetir o certame licitatório, sem o caráter de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 108/2018. Neste caso poderão participar todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas no





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital e seus anexos, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

**6.2.** Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I, II e §1º, da Lei Complementar n.º 108/2018, são considerados:

**6.2.1.** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**6.2.2.** Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**6.2.3.** Microempreendedor Individual – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**6.2.4.** Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

**e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**f)** constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

**g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

**j)** constituída sob a forma de sociedade por ações;

**k)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.3.** A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

**6.3.1.** O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

**6.4.** É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.4.1.** Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**6.4.2.** Que estejam impedidas de licitar e contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;

**6.4.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

**6.4.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**6.4.5.** Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

**6.4.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSICIP, atuando nessa condição (conforme Acórdão n.º 746/2014 – TCU – Plenário).

**6.4.7.** Que possuam em seus quadros agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;

**6.4.8.** Que possuam em seus quadros terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**6.4.9.** Que possua sócio pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

**6.4.10.** Que detenha em seus quadros autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;

**6.4.11.** Que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou que cujo autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**6.4.12.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.4.13.** Que tenha sido, na condição de pessoa jurídica, ou que possua em seus quadros pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.5.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

**6.6.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**6.7.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.8.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**6.8.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, exceto nos casos que envolvam matriz e filial e cuja emissão da documentação esteja somente sob a titularidade da matriz, mediante análise pelo agente público responsável.

**6.8.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou em processo de renovação, sendo apresentada, quando requerida em sede de diligência, a atualização deste;

**6.8.3.** Atestar condição pré-existentes à data de abertura da sessão pública, não considerados, nessa hipótese, documentos novos para fins de realização de diligências ou recepção de documentos durante o procedimento licitatório.

**6.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.10.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

**SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1.** Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no *site* [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessara Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital.

**7.1.2.** Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento convocatório e preferencialmente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida no instrumento convocatório, até o prazo estabelecido no item anterior, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 25, par. 1º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

**7.1.3.** Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação, hipótese na qual permanecerá na licitação, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/06.

**7.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.3.** A inclusão de propostas compreende três etapas:

**7.3.1.** Na primeira etapa, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa se encerra com o Aceite do Termo de Credenciamento, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021;

**7.3.2.** A segunda etapa consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do Termo de Habilitação; e

**7.3.3.** A terceira etapa, a licitante deverá criar a proposta.

**7.3.4.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

**7.4.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

**a) caso a licitante opte por enviar os documentos neste momento, clicar na opção “Anexar Documentos de Habilitação”** e anexar toda a documentação prevista na Seção XIV deste Edital (da habilitação);

**b) clicar na opção “Criar Proposta”**, onde deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário para cada item do lote**, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**c) clicar na opção “Anexar Documentos de Proposta”** onde deverá efetuar a juntada de documento referente à proposta descrevendo detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

**7.5.** Erros que não comprometam a análise da proposta ou que não alterem o seu





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

embasamento e o seu valor poderão ser corrigidos em sede de diligência, sem que esse fato configure desrespeito ao princípio da igualdade entre licitantes, face ao princípio do formalismo moderado, já pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União e ao art. 64, incisos I e II da Lei n.º 14.133/21.

**7.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, não podendo ser alteradas em caso de correção de erros ou imperfeições em sede de diligência.

**7.6.1.** As expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante não poderão substituir as especificações do objeto ofertado.

**7.7.** O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto.

**7.8.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**7.8.1.** Se a licitação envolver âmbito internacional, será aceita a cotação em moeda estrangeira, que também poderá ser feita por licitante brasileiro.

**7.8.2.** Para fins de caracterização de licitação internacional, essa condição deverá estar expressamente disposta no instrumento convocatório e no termo de referência, garantida a publicidade a todos os interessados.

**7.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.**

**7.10.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.10.1.** Preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10.2.** A não manutenção das condições e transações efetuadas em nome da licitante poderão ensejar, a depender da gravidade do caso, na instauração de processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**7.11.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência, anexo deste Edital.

**7.12.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**7.13.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

**7.14.** A licitante declarada vencedora deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

**7.15.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando determinados, sempre que participarem de licitações públicas.

**7.16.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.17.** Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

**8.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**8.6.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

**SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

registrado pelo sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.6.** Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

**9.7.** Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, cuja indicação está autorizada no art. 57 da Lei n.º 14.133/21, deverá ser de:**

**9.8.1. 10,00 (dez reais) para os itens cujos valores estimados sejam iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais);**

**9.8.2. R\$ 100,00 (cem reais) para os itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) e inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);**

**9.8.3. R\$ 1.000,00 (mil reais) para os itens cujos valores estimados sejam superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

**9.9.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**9.10.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

**9.11.** Quanto à etapa de lances da sessão pública, seguirá o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos dos arts. 34 e 35 Decreto Estadual n.º 1.715/23, nos quais:

**9.11.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.11.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.11.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.12.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.13.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

**9.13.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado;

**9.13.2.** Empresas brasileiras;

**9.13.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**9.13.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

**9.14.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

**9.15.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

**9.15.** Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cumprimento ao art. 155 da Lei n.º 14.133/21 para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

**SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**b)** A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);

**c)** Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea "a"**, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**d)** O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

**e)** No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.2.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

**10.3.** Os demais benefícios concedidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 deverão ser observados durante o curso do procedimento licitatório e, caso não respeitados, deverão ser objeto de requerimento pelo interessado no momento imediatamente posterior ao desrespeito, sob pena de preclusão do pedido;

**10.4.** Não serão garantidos os benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 nos casos em que a licitação cujo item ou lote ao qual esteja concorrendo a empresa tenha valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP.

**10.5.** As ME e EPPS deverão entregar, quando do requerimento dos benefícios, declaração de observância do limite para exercício do direito ao benefício, nos termos do art. 4º, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

**SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)**

**11.1.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação:

[www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

**SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

através do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**13.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**13.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**13.3.** O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**13.4.** O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificada pela Subcoordenadoria de Precificação da SECCOMPRAS/AP, sendo que os orçamentos estão anexados ao **Processo SIGA n.º 00017/DETRAN/2024**.

**13.5.** Não será aceita proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

**13.6.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.7.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, poderá ser realizada diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigência de que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

**13.8.** Entre os meios de verificação da exequibilidade, poderão ser utilizados como fundamento:

**13.8.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**13.8.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**13.8.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**13.8.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

**13.8.5.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**13.9.** Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuação da mesma.

**13.10.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “*chat*”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.10.1.** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.10.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.10.3.** Na análise dos documentos, deverá ser considerada a disposição contida no art. 64 da Lei n.º 14.133/21.

**13.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.12.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat*, via sistema, nova data e horário para a continuação da mesma.

**13.13.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão sempre que a análise demandar expertise técnica para apreciar os fundamentos utilizados pelos licitantes.

**13.14.** O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.14.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**13.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.15.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, desde que expressamente autorizado no edital, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso e desde que seja observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

**13.17.** Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

**13.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará o licitante como vencedor e seguirá à etapa seguinte, de habilitação, observado o disposto no Edital.

#### SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

**14.1.** O licitante melhor classificado ao final da etapa competitiva encaminhará, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no *site* [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), após a etapa competitiva, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**14.1.1.** Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes a estes documentos.

**14.1.2.** É permitido o envio prévio dos documentos de habilitação, na etapa de credenciamento dos licitantes, que somente serão analisados em caso do titular ser considerado vencedor da etapa competitiva.

**14.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**14.2.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em credenciamento anterior à fase de habilitação;

**14.2.2.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

encerramento da etapa competitiva.

**14.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.3.1.** SICAF, disponível no site eletrônico:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

**14.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); <https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

**14.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**14.3.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**14.3.5.** Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do site eletrônico: <https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx>;

**14.3.6.** Outros sistemas ou bases de dados em que figurem registradas empresas sancionadas e impedidas de contratar com a Administração Pública.

**14.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que estejam previamente registrados no sistema eletrônico no qual é realizado o procedimento licitatório, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**14.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, possibilitada a impugnação, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**14.6.1.** A realização de diligência para possibilitar esclarecimentos pela licitante se traduz de poder-dever do pregoeiro, sendo considerada indevida a inabilitação sem que seja oportunizada a manifestação da licitante.

**14.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.7.1.** Constatada a inabilitação do vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**14.8.** No caso de inabilitação e da participação cumulativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

**14.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos registros do item 14.15, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

**14.10.** É dever do licitante:

**14.10.1.** Atualizar previamente a sua situação junto às bases de dados de Inabilitação/Sanção dispostas no **item 14.3**, a fim de que estejam aptos, na data da abertura da sessão pública, a contratar com a Administração Pública;

**14.10.2.** Excepcionalmente, em caso de urgência, devidamente justificada no termo de referência/projeto básico ou estudo técnico preliminar do procedimento licitatório, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, eventuais documentações ainda não atualizadas nos sistemas próprios, por meio de endereço





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eletrônico disponibilizado pelo órgão licitante;

**14.11.** O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**14.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou de atualização, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/21, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável, a critério do(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

**14.12.1.** A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes, via e-mail: [licita15@scl.ap.gov.br](mailto:licita15@scl.ap.gov.br) / [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da negociação de preços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) pregoeiro (a).

**14.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou cuja titularidade seja expedida apenas em nome da matriz, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo econômico, nos termos da Lei n.º 6.404, Decreto-Lei n.º 5452 e outros instrumentos normativos que tratam da temática.

**14.14.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.14.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.15.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**14.15.1. Habilitação jurídica:**

**14.15.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.15.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.15.1.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.15.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**14.15.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.15.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

**14.15.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

**14.15.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

**14.15.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.15.1.10.** No caso de sociedades por ações: documentos exigidos 14.15.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.15.1.11.** Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como da declaração disposta no art. 4º, par. 2º da Lei n.º 14.133/21;

**14.15.1.12.** No caso de todos os subitens anteriores, Cédula de Identidade/RG e CPF do representante da licitante.

**14.15.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**14.15.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.15.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**14.15.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.15.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.15.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou comprovante de isenção da inscrição expedido pelo órgão competente, nos casos de prestadores de serviços ou microempreendedores individuais, nos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

termos da legislação aplicável;

**14.15.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**14.15.2.7.** Declaração de que cumpre que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**14.15.2.8.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**14.15.2.9.** Declaração de que a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão legal.

**14.15.2.10.** Declaração de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como da realização de vistoria prévia ou da sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**14.15.2.11.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.15.2.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.15.2.13.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo exigida a regularização como condição para assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

**14.15.2.14.** Para fins de verificação de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, desde que expedidas até a data de abertura da sessão pública, atestando condição pré-existente.

**14.15.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.15.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**14.15.3.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**14.15.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou dos exercícios imediatamente anteriores no caso de a entrega ainda não ser obrigatória em decorrência do prazo concedido pela legislação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.15.3.2.1.** Os documentos referidos no item 14.15.3.2 se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**14.15.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**14.15.3.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**14.15.3.5.** Caso a licitante for cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**14.15.3.6.** Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil acompanhada de comprovantes que atestem que a licitante possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

**14.15.3.7.** As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**14.15.4. Qualificação Técnica:**

**14.15.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado e datado, comprovando que o fornecedor tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente.

**14.16.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

**14.16.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.16.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.16.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.17.** Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

**14.17.1.** Que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2018;

**14.17.2.** Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.º 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N.º 001/2018-MPT/PJIJ-MCP/PJIJ-STN.

**14.17.2.1.** Ficam dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

**14.18.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

previstas neste Edital, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

**14.19.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

**14.20.** Caso haja necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.21.** Será inabilitado o licitante vencedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

**14.22.** É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

**14.23.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**14.23.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, não sendo devidamente notificada a Administração pelos meios oficiais dispostos no edital e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

**14.24.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este item serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.25.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**14.25.1.** Após a análise dos documentos de habilitação da licitante vencedora, além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de habilitação pela (s) licitante (s).

**SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**15.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/21.

**15.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita15@scl.ap.gov.br](mailto:licita15@scl.ap.gov.br) / [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e anexo em campo próprio no sistema, mediante acesso ao sítio [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 5.1 deste Edital.

**15.1.2.** Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**15.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**15.1.4.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**15.1.5.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital.

**15.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**15.3.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão, além de indicar as informações contidas no item 15.1.4, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**15.4.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**15.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo licitante.

**15.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS**

**16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

**16.2.** O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**16.3.** Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

**16.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

**16.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

**16.3.3.** O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.3.4.** As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: [licita15@scl.ap.gov.br](mailto:licita15@scl.ap.gov.br) / [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br), em extensão “pdf”, ou, ainda, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no endereço constante no item 5.1 deste Edital, e endereçada a Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 16.3.3.

**16.4.** O (s) recurso (s) porventura interposto (s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

**16.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa competitiva, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

**17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.2.1.** A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**17.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**SEÇÃO XVIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**18.2.** Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

**a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, com base na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

**b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, precedida de manifestação dos interessados;

**c)** Proceder à anulação da licitação, quando presente ilegalidade insanável, sendo medida drástica e, portanto, tomada apenas em última circunstância, sempre precedida de manifestação dos interessados;

**d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada **a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**18.2.2.** O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, mediante justificativa, e desde que o motivo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seja aceito pela Administração.

**18.3.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.4.** Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá.

**SEÇÃO XIX – DO TERMO DE CONTRATO**

**19.1.** A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela empresa, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**19.2.** A recusa injustificada em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a contratada à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

**19.3.** A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato quando houver;

**19.4.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

**19.5.** Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a fornecer o material conforme especificações e condições contidas neste instrumento, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas no Termo de Referência;

**19.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme art. 105 da Lei n. 14.133/2021, obedecendo à disponibilidade de créditos orçamentários e previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

financeiro.

**19.7.** Aplicar-se-á ao futuro contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**SEÇÃO XX – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTAMENTO EM GERAL**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto e o reajustamento em geral estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

**SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**21.1.** As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como os critérios de fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

**SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1.** O PAGAMENTO será efetuado por meio da Diretoria Administrativa Financeira (DAF) do DETRAN/AP, após o regular fornecimento do objeto;

**22.2.** A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Coordenadoria Administrativo Financeira do DETRAN/AP, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21 e nos artigos 6º e 7º do Decreto Estadual n.º 1278 de 17 de fevereiro de 2011;

**22.3.** O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**22.4.** O DETRAN/AP reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

aplicada durante o fornecimento do objeto;

**22.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

**22.6.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**22.6.1.** não produzir os resultados acordados;

**22.6.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**22.6.3.** deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**22.7.** 18.7. Das hipóteses de glosa:

**22.7.1.** A comunicação da glosa ao CONTRATADO será obrigatoriamente fundamentada e efetivada até o prazo inicialmente previsto para o pagamento;

**22.7.2.** A contestação da glosa será apresentada por escrito e instruída com todos os documentos necessários à defesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação de que trata a cláusula anterior.

**22.7.3.** O julgamento e resposta à contestação deverão ser concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo da contestação da glosa.

**22.7.4.** Se a resposta for procedente, o pagamento do valor objeto de divergência será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data em que for proferida a decisão.

**22.7.5.** O CONTRATANTE disponibilizará, a qualquer tempo e sem restrições, esclarecimentos referentes aos procedimentos e andamentos das glosas e contestações.

**XXIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**23.2.** A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e) impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**f) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

**23.3.1.** A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**23.3.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, devendo ser paga em até 30 (trinta) dias do encerramento do processo administrativo correspondente.

**23.3.2.1.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**23.3.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**23.3.4.** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.13/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.](#)

**23.4.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**23.5.** A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

**23.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.7.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**23.8.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.9.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

**23.10.** As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**23.11.** Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

**23.12.** Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

**23.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

**23.14.** Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

**23.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**23.16.** A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

**23.17.** Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**23.18.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**23.19.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**23.20.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**23.21.** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### SEÇÃO XXIV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**24.1.** A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade ou anulá-la sempre que presente ilegalidade insanável.

**24.2.** A anulação do procedimento licitatório acarreta na anulação do contrato dela decorrente.

**24.3.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2.** Ao participar de processo licitatório, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**25.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**25.4.** Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

**25.5.** Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, par. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

**25.6.** O Edital de licitação e seus anexos, em especial o presente termo de referência, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou entidades participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.

**25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.8.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

**25.9.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**25.10.** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**25.11.** Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

**25.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.1.** Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão do licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

**25.13.** Em caso de divergência entre o sistema SIGA e disposições deste Edital, prevalecerão as informações constantes no edital.

**25.14.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**25.15.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**25.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.17.** Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

**25.18.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.19.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.20.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

**25.21.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**25.22.** São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

**25.23.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**25.24.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.25.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO III** – Minuta do Contrato;

**ANEXO IV** – Modelo da proposta;

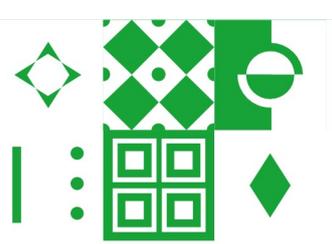
**ANEXO V** - Modelo de declaração de ME/EPP;

**ANEXO VI** - Modelo de declaração conjunta.

**SEÇÃO XXVI—DO FORO**

**26.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

Bernardo Firmino Martins de Souza  
**Coordenadoria de Padronização e Uniformização**  
**de Documentos - SECCOMPRAS/AP**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo nos termos da

Lei nº 14.133/21

**Rorinaldo da Silva Gonçalves**  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

TERMO DE REFERÊNCIA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERAÇÃO LEI SECA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP.

MACAPÁ-AP  
2024





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## 1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERAÇÃO LEI SECA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Para aquisição de uniformes administrativos:

2.1.1. DETRAN é o órgão responsável pela gestão do trânsito e da segurança viária em nosso estado, desempenhando um papel essencial para a sociedade. Para manter suas atividades administrativas em pleno funcionamento, é fundamental contar com uniformes adequados para seus colaboradores.

2.1.2. A padronização dos uniformes administrativos é de suma importância para identificação e segurança dos servidores e conferem ar de unidade, coerência, integração e organização do ambiente de trabalho no DETRAN E CIRETRANS.

2.1.3. Os uniformes proporcionam uma identidade visual distintiva para os servidores da entidade. Em ambientes profissionais, os uniformes transmitem uma imagem de profissionalismo e credibilidade, eles ajudam a estabelecer uma impressão positiva aos usuários. Um uniforme bem projetado e de qualidade pode refletir os valores e padrões de organização, fortalecendo sua imagem pública.

2.1.4. Em suma, a aquisição de uniformes vai além de simplesmente vestir uma roupa padronizada. Ela desempenha um papel crucial na promoção da identidade organizacional, na segurança dos trabalhadores, na promoção da marca e na criação de um ambiente profissional e coeso.

2.2. Para aquisição de uniformes operacionais da Lei Seca:

2.2.1. A Operação Lei Seca deste Departamento Estadual de Trânsito do Amapá tem a função precípua de exercer a atividade operacional de fiscalização de trânsito, com foco específico no combate à alcoolemia na direção de veículo automotor.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.2.2. Nessa esteira, a identificação visual do órgão estatal responsável por tal objetivo se faz extremamente importante, na medida em que uma das principais características a ser desenvolvida em trabalhos desta natureza é a “ostensividade”, em face da necessidade do cidadão abordado ter, de pronto, a percepção de que no momento da abordagem fiscalizatória de trânsito, quem o faz, é um agente credenciado legalmente pelo Estado, sendo a apresentação “uniformizada e padronizada” deste agente a melhor forma.

2.2.3. Assim, tendo em vista a natureza do serviço desempenhado pelos agentes da Operação Lei Seca deste DETRAN-AP, qual seja o de fiscalização ostensiva de trânsito, bem como a necessidade de uniformizar e padronizar visualmente tais servidores, de modo a garantir a pronta identificação estatal, conforme alhures citado, faz-se necessário a aquisição de fardamento que garanta o atendimento de características específicas, quais sejam: a) ostensividade; b) uniformização e padronização visual; c) funcionalidades que garantam praticidade na utilização de equipamentos específicos do agente; e, por fim, d) quantidade e qualidade do material suficientes para o exercício laboral no interregno de 01(um) ano.

2.2.4. Nesse sentido, justifica-se a presente aquisição, tendo em vista a necessidade de prover, a cada agente, uniformes específicos para o trabalho operacional retromencionado, discriminando à legitimidade dos agentes, fortalecendo o vínculo com o trabalho específico da Lei Seca e a distinção dos serviços executados pelo Departamento de Trânsito do Estado do Amapá-DETRAN, durante as operações.

### 3 – DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. O objeto deste projeto básico deverá atender às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência;

3.2. As especificações e quantidades estimadas dos produtos estão em LOTE ÚNICO;

LOTE ÚNICO: UNIFORME SETORES ADMINISTRATIVO E OPERAÇÃO LEI SECA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U	TAM/QTD	ILUSTRAÇÃO





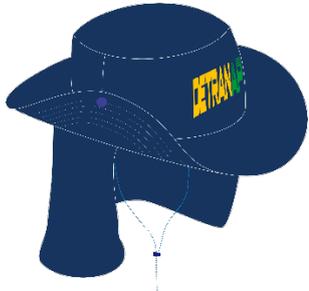
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1	<p><b>CAMISA TIPO SOCIAL MANGA LONGA:</b> malha <b>Microfibra Acetinada 100% poliéster</b>, corte classico masculino com fechamento frontal por botões, gola esporte, corte da barra boleado, manga longa com fechamento por 2 (dois) botões no punho, <b>COR AZUL MARINHO</b>, transfer em DTF na frente na altura do peito esquerdo com a logomarca do Detran-AP (cores de acordo com a logo e transfer medindo (7,8cmX2,3cm). <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b></p>	<p>U</p> <p>P - 25 M - 35 G - 35 GG - 20 EXG - 05</p> <p>TOTAL: 120</p>	
1.2	<p><b>CAMISA TIPO SOCIAL MANGA LONGA FEMININO:</b> malha <b>viscose</b>, corte feminino com fechamento frontal por botões, gola esporte, corte da barra boleado, manga longa com fechamento por botão no punho, <b>COR AZUL MARINHO</b>, transfer em DTF na frente na altura do peito esquerdo com a logomarca do Detran-AP (cores de acordo com a logo e bordado medindo 7,5cmX2,0cm). <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b></p>	<p>U</p> <p>PP - 15 P - 25 M - 40 G - 35 GG - 20 EXG - 05</p> <p>TOTAL: 140</p>	
1.3	<p><b>CAMISA TIPO POLO:</b> malha piquet ANTI PILLING 60% Poliéster 40% Algodão, manga curta, unissex, cor azul marinho, transfer em DTF na frente altura do peito esquerdo com a logomarca do Detran-AP medindo (9x2,6cm), transfer DTF na manga do lado esquerdo com a bandeira do estado do Amapá (6x4,1cm) e transfer DTF na manga do lado direito a bandeira do Brasil(6x4,1cm) e nas costas transfer DTF o nome <b>DETRAN AP</b> medindo (23x3,3cm) nas cores amarelo canário e verde bandeira. <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b></p>	<p>U</p> <p>PP - 50 P - 65 M - 65 G - 60 GG - 40 EXG - 20</p> <p>TOTAL: 300</p>	
1.4	<p><b>CAMISA TIPO POLO:</b> malha piquet ANTI PILLING 60% Poliéster 40% Algodão, manga curta, unissex, cor azul marinho, transfer em DTF na frente altura do peito esquerdo com a logomarca do Detran-AP medindo (9x2,6cm) e ao lado direito transfer DTF o nome <b>ESTAGIÁRIO</b> (6x0,7cm), transfer DTF na manga do lado esquerdo com a bandeira do estado do Amapá (6x4,1cm) e transfer DTF na manga do lado direito a bandeira do Brasil(6x4,1cm) e nas costas transfer DTF o nome <b>DETRAN AP</b> medindo (23x3,3cm) nas cores amarelo canário e verde bandeira. <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b></p>	<p>U</p> <p>PP - 30 P - 35 M - 35 G - 30 GG - 15 EXG - 05</p> <p>TOTAL: 150</p>	
1.5	<p><b>CAMISA TIPO POLO:</b> malha MicroDry c/ proteção UV, manga longa, unissex, cor azul marinho, transfer em DTF na frente altura do peito esquerdo com a logomarca do Detran-AP medindo (9x2,6cm), transfer DTF na manga do lado esquerdo com a bandeira do estado do Amapá (6x4,1cm) e transfer DTF na manga do lado direito a bandeira do Brasil(6x4,1cm) e nas costas transfer DTF o nome <b>DETRAN AP</b> medindo (23x3,3cm) nas cores amarelo canário e verde bandeira, gola e punhos com o</p>	<p>U</p> <p>P - 05 M - 15 G - 15 GG - 10 EXG - 05</p> <p>TOTAL: 50</p>	





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	mesmo material da camisa. <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b>			
1.6	<b>CAMISA TIPO POLO:</b> malha MicroDry c/ proteção UV, manga longa, unissex, cor verde bandeira, transfer em DTF na frente altura do peito esquerdo com a logomarca do Detran-AP medindo (9x2,6cm) e ao lado direito transfer DTF o nome <b>EXAMINADOR</b> (7x0,7cm), transfer DTF na manga do lado esquerdo com a bandeira do estado do Amapá (6x4,1cm) e transfer DTF na manga do lado direito a bandeira do Brasil(6x4,1cm) e nas costas transfer DTF o nome <b>DETRAN AP</b> medindo (23x3,3cm) nas cores amarelo canário e azul marinho, gola e punhos com o mesmo material da camisa. <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b>	U	P – 10 M - 20 G - 20 GG - 10 EXG - 05  TOTAL: 65	
1.7	<b>Chapéu Australiano com Proteção UV e Protetor de Nuca:</b> de alta qualidade, com forro duplo na parte de dentro, acabamento com botão de metal, e cordão como regulador. Na cor verde bandeira, transfer DTF na frente com o nome <b>DETRAN AP</b> nas cores Amarelo Canário e Azul Marinho, confeccionado em tecido terbrim(que não desbota), tecido com equivalência FPS 30, 06 (seis) costuras na aba, forração interna fixada ao tecido. <b>Profundidade: 16 cm</b>	U	TOTAL: 65	
1.8	<b>Chapéu Australiano com Proteção UV e Protetor de Nuca:</b> de alta qualidade, com forro duplo na parte de dentro, acabamento com botão de metal, e cordão como regulador. Na cor azul marinho, transfer DTF na frente com o nome <b>DETRAN AP</b> nas cores Amarelo Canário e Verde Bandeir, confeccionado em tecido terbrim(que não desbota), tecido com equivalência FPS 30, 06 (seis) costuras na aba, forração interna fixada ao tecido. <b>Profundidade: 16 cm</b>	U	TOTAL: 50	
1.9	<b>COLETE OPERACIONAL:</b> Fabricado em TACTEL, nas cores azul marinho e amarelo canário, faixa refletiva nos ombros e cintura (frente e costas), possui um total de 4 (quatro) bolsos, sendo 2 (dois) na altura do peito na cor azul marinho, bolsos com lapela na cor amarela, a lapela do bolso esquerdo com transfer DTF do logotipo do DETRAN AP(11x3,2cm ajustável ao tamanho da lapela) e na lapela do bolso direito com velcro 11x2,5cm (para sobrepor nome do servidor) e 2 (dois) bolsos na parte inferior com fechamento em zíper, faixa refletiva e <b>tamanho extra</b> (tipo alto relevo), gola padre na cor azul marinho, com fechamento frontal em zíper, nas costas na superior transfer em DTF o nome <b>DETRAN AP</b> na cor azul marinho e verde bandeira medindo (26,5x3,8cm). <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b>	U	P – 10 M - 20 G - 20 GG - 10 EXG - 05  TOTAL: 65	
1.10	<b>BATA VISTORIA:</b> Fabricado em tecido BRIM (100% algodão), nas cores azul marinho e verde bandeira, faixa refletiva na cintura (frente e costas), possui 1(um) bolso	U	P - 05 M - 10	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<p>com na altura do peito e 2(dois) na parte inferior abaixo da faixa refletiva, bolsos na cor verde bandeira com lapela na cor amarelo canário, a lapela do bolso esquerdo com transfer DTF do logotipo do DETRAN AP(11x3,2cm ajustável ao tamanho da lapela) e ao lado direito na altura do peito transfer em DTF o nome VISTORIA(10x1,7cm), gola tradicional cor verde bandeira, com fechamento frontal em botões cor azul marinho, nas costas na superior transfer em DTF o nome <b>DETRAN AP</b> na cor azul marinho e verde bandeira medindo (26,5x3,8cm). <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b></p>	<p>G - 10                  GG - 10                  EXG - 05</p> <p>TOTAL:                  40</p>	
<p>2.1</p>	<p><b>CAMISA GOLO POLO:</b> produzida em tecido Piquet, 67% poliéster 33% algodão, cores preta; abertura com dois botões, gola e punhos nas mangas em 100% poliéster na cor a preta; pintura da logomarca <b>OPERAÇÃO LEI SECA</b> na parte frontal em <i>silk screen</i> policromia nas cores padrão; Identificação militar na altura do peitoral lado direito, material de primeira qualidade tingimento com hidrantene e resistente a lavagem industrial, duração da cor ao sol; Tam. P/M/G/GG/EG.</p>	<p>U</p> <p>P - 10                  M - 10                  G - 15                  GG - 10                  EXG - 05</p> <p>TOTAL:                  50</p>	
<p>2.2</p>	<p><b>CAMISA COMBAT SHIRT:</b> As partes das mangas, ombros e pescoço são produzidas em Ripstop 70% algodão e 30% poliéster, cor preto, que proporciona durabilidade, respirabilidade e flexibilidade; Suas mangas longas possuem bolso com tampa e velcro para o uso de identificações e puxador emborrachado para fácil acesso. Punhos com regulagem e fechamento em velcro; Gola com fechamento em zíper; O torso é confeccionado em malha especial Ultramicro Dry 100% poliéster, cor preto e proteção UV, de secagem rápida que se encaixa perfeitamente ao corpo proporcionando uma melhora no sistema natural de resfriamento; ; Identificação militar na altura do peitoral lado direito.</p>	<p>U</p> <p>P - 10                  M - 10                  G - 15                  GG - 10                  EXG - 05</p> <p>TOTAL:                  50</p>	<p>* Imagem ilustrativa.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3	<p><b>GORRO:</b> Modelo Boné trucker aba curva; Tecido Frontal e aba em brim 100% algodão, laterais e traseiros em tela 100% poliéster; Cor preto; Ajuste de tamanho: Plástico simples; Personalização: Na frente, o patch em silk em alto relevo <b>OPERAÇÃO LEI SECA</b> centralizado.</p>	U	TOTAL: 50	
2.4	<p><b>COTURNO:</b> Bota Tática, impermeável na cor Caqui, feito de Couro hidrofugado resistente à penetração de água. O corpo do cabedal devendo ser de couro bovino do tipo nobuk hidrofugado, conforme normas internacionais estipuladas para permitir o melhor desempenho do calçado quanto a impermeabilidade. Parte traseira do cano em tecido de nylon (Cordura) resinado, de alta resistência à abrasão e flexões, possibilitando ao cano flexionar mais livremente. Língua frontal em couro vestuário hidrofugado, deve proporcionar flexibilidade e conforto. Contorno da parte superior do cano em almofada constituída de couro vestuário com recheio de espuma para maior conforto.</p> <p>Forração Interna: Tecido Sanitec com tratamento antibactericida; forração interna com película Sympatex ou equivalente, 100% impermeável, mas que permita a saída da transpiração, costurada com costuras seladas, oferecendo conforto interno.</p>	U	36 – 05 37 – 10 39 – 05 41 – 10 42 – 10 43 – 10  TOTAL: 50	
2.5	<p><b>CINTO:</b> Cinto de Nylon de alta resistência; Fivela de polímero de alta densidade; Largura: 4,5 cm Tolerância + ou – 2% (ABNT NBR 10589); Espessura: 2,51 mm Tolerância + ou - 0,1mm; Ponta Chanfrada; Aviamentos: 100% poliéster.</p>	U	P - 10 M - 10 G - 10 GG - 10 EXG - 10  TOTAL: 50	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>2.6</p>	<p><b>CALÇA TÁTICA:</b> deve possuir dois bolsos modelo cargo com fêmea medindo 18 cm de largura por 17 cm de comprimento. Possuir, ainda, lapelas medindo 18 cm de largura por 6 cm de comprimento, sendo que suas lapelas possuem cortes de 45 graus. Os bolsos possuem velcros substituindo os botões. (Tecido rip-stop 70% poliéster 30% algodão). Possuir um bolso de um vivo, do lado direito frontal da coxa, com dimensões de 1 cm de largura por 8 cm de comprimento e 10 cm de profundidade. Do lado esquerdo frontal da coxa, um bolso externo sanfonado, com medidas 9 cm de largura por 15 cm de comprimento, com lapela de 9 cm de largura por 8 cm de comprimento e pontas cortada em 45 graus. Como opção de abertura deve-se utilizar velcro; possuir dois bolsos externos de 24 cm de profundidade. As medidas de largura e abertura do bolso deverão ser de acordo com as medidas padrão de cada numeração de calça, pois a abertura do bolso depende da medida do vinco da calça encontrada na modelagem de cada numeração. O bolso devem possuir, ainda velcro na sua abertura. A calça deve possuir um cós de formato anatômico de 4,5cm de largura, já sua circunferência dependerá dos padrões de medidas solicitado do cliente ao fabricante (ex.: tamanhos 38, 40, 42, 44...). Deve possuir, ainda, em suas laterais, precisamente na união da parte frontal com a traseira da calça, elástico embutido no cós que serve como reguladores de medidas. Cós deve ter ainda 05 (cinco) presilhas de 5 cm de largura por 8 cm de comprimento. A calça deve possuir, na sua parte frontal, dois bolsos modelo faca de 5 cm de largura por 18 cm de comprimento e 30 cm de profundidade. A calça deve possuir, na sua região frontal, uma prega de cada lado tombada para direção dos bolsos. Essa prega está localizada na direção do vinco da calça com 1,5cm de profundidade. A calça deve possuir, na sua parte frontal, exatamente na altura do joelho um reforço externo de 27 cm de largura por 26 cm de comprimento. OBS: Estas medidas sofrem alterações de acordo com as escalas de medida padrão de cada numeração. A calça deve possuir zíper reforçado e ganchos de metal inox no cós (o tamanho zíper varia de acordo com a numeração da calça)</p>	<p>U</p> <p>38 - 05</p> <p>40 - 05</p> <p>42 - 10</p> <p>44 - 10</p> <p>46 - 10</p> <p>48 - 10</p> <p>TOTAL: 50</p>	
<p>2.7</p>	<p><b>PATCH BORDADO (p/costas colete):</b> produzido com tecido de excelente qualidade e linha 100% poliéster alto brilho e resistência; aplicação de velcro "fecho de contato"; medindo <b>19x10cm</b>; cores e modelo <b>OPERAÇÃO LEI SECA</b>, conforme ilustração.</p>	<p>U</p> <p>TOTAL: 50</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.8	<b>PATCH BORDADO (p/abdômen colete):</b> produzido com tecido de excelente qualidade e linha 100% poliéster alto brilho e resistência; aplicação de velcro "fecho de contato"; medindo <b>15x10cm</b> ; cores e modelo <b>OPERAÇÃO LEI SECA</b> , conforme ilustração.	U	TOTAL: 50	
2.9	<b>PATCH BORDADO (p/braço camisa combat):</b> produzido com tecido de excelente qualidade e linha 100% poliéster alto brilho e resistência; aplicação de velcro "fecho de contato"; medindo <b>10x10cm</b> ; cores e modelo <b>OPERAÇÃO LEI SECA</b> , conforme ilustração.	U	TOTAL: 50	
2.10	<b>PATCH BORDADO (p/peitoral colete):</b> produzido com tecido de excelente qualidade e linha 100% poliéster alto brilho e resistência; aplicação de velcro "fecho de contato"; medindo <b>19x6cm</b> ; cores e modelo <b>DETRAN AP</b> , conforme ilustração.	U	TOTAL: 50	
2.11	<b>PATCH BORDADO (p/braço camisa combat):</b> produzido com tecido de excelente qualidade e linha 100% poliéster alto brilho e resistência; aplicação de velcro "fecho de contato"; medindo <b>10x10cm</b> ; cores e modelo <b>DETRAN AP</b> , conforme ilustração.	U	TOTAL: 50	

#### 4 - METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no critério **MENOR PREÇO**, a fim de possibilitar maior competitividade e celeridade ao certame, que observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2001, além de outras normas aplicáveis à espécie, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 5 - DA JUSTIFICATIVA POR LOTE ÚNICO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

5.1. Adoção da opção de adjudicação do resultado do processo licitatório por menor preço global: foi escolhida a adjudicação global (**LOTE ÚNICO**), pois a execução do objeto parcelado por várias contratantes aumentaria o risco de problemas na atribuição de responsabilidade pela garantia do bom funcionamento dos serviços. No caso da escolha pelo objeto parcelado, as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento do contrato, aquisição e recebimento dos materiais e serviços e controle dos atos processuais demandariam mais tempo e custo administrativo. Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores.

5.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

5.3. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**6 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. A entrega será efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, e em caso de descumprimento sujeitará a Empresa a aplicação das sanções previstas em Lei e neste Termo de Referência;

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso, na Rua Tancredo Neves, nº 217 – Bairro São Lázaro – Macapá/AP – CEP: 68.908-530, nas seções de CGP – coordenadoria de gestão de pessoas e seção COLS – coordenadoria da operação Lei Seca através de servidores designados para este fim, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

6.3. Os materiais serão recebidos de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos materiais e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com os artigos 115 a 123 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste Projeto será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) **Definitivamente:** mediante recibo formalizado por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

No caso de constatação de inconformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

**7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para a contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8 - DA AMOSTRA**

8.1. O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN, solicitara à licitante amostra do objeto para averiguação da adequação do material ofertado às especificações constantes neste Termo de Referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade dos itens a serem contratados;

8.2. A amostra deverá ser enviada a comissão do DETRAN em tamanhos P/M/G/GG e será tratada como protótipo, podendo ser aberta e manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;

8.3. O protótipo será o primeiro modelo a ser apresentado pela CONTRATADA, para aprovação da CONTRATANTE, a fim de ser um padrão para execução dos serviços contratados.

**11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, nos casos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

11.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21.

11.4. Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

**12 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21;

12.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal, a efetiva entrega do material, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

13.3. Receber o material entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;

13.4. Recusar, com a devida justificativa, o material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

13.5. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após o devido Atestado de Recebimento efetuado pelo Chefe da Unidade de Administração ou servidor indicado pela autoridade competente, através de Ordem bancária em conta corrente informada pela Contratada, após a Nota fiscal estar devidamente certificada;

13.6. Comunicar por escrito a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas;

13.7. Solicitar a substituição do produto que não obedeça às especificações deste Termo e que apresentem defeito;

13.8. Estipular prazos para a substituição do produto que estiver com defeitos ou em desacordo ao que solicitado;

13.9. Não fazer pagamento antecipado.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Fornecer o material objeto deste Termo de Referência no padrão e prazo exigido;

14.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

14.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adicional de frete na entrega;

14.4. Substituir sem custos adicionais para o DETRAN/AP o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após notificação formal;

14.5. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do DETRAN/AP, inerentes ao objeto da contratação;

14.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do contrato respectivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.7. Responder por quaisquer danos ocasionados ao DETRAN/AP e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;

14.8. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;

14.9. Manter durante a entrega total do material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

14.10. Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

#### 15 - DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

15.1. o valor estimado para a aquisição pretendida é de **R\$ 136.921,85 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

#### 16 - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para aquisição de uniformes:

16.1.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá referente ao **exercício de 2024, Fonte 753** (Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos), **Programa de Trabalho 1.33203.04.122.0006.2288.753.3.3.90.30.160000**, **Elemento de Despesas 33.90.30 – Material de Consumo** e **Fonte 753** (Recursos Provenientes





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de Taxas, Contribuições e Preços Públicos), Programa de Trabalho 1.33203.26.782.0064.2355.753.3.3.90.30.160000, Elemento de Despesas 33.90.30 – Material de Consumo. Indicados pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADI.

**17 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO**

17.1. A Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato/ordem de serviço ou receber a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 90 parágrafo § 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**18 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

18.1. O PAGAMENTO será efetuado por meio da Diretoria Administrativa Financeira (DAF) do DETRAN/AP, após o regular fornecimento do objeto;

18.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Coordenadoria Administrativo Financeira do DETRAN/AP, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21 e nos artigos 6º e 7º do Decreto Estadual n.º 1278 de 17 de fevereiro de 2011;

18.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

deverá ser efetivado o crédito;

18.4. O DETRAN/AP reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

18.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produzir os resultados acordados;

18.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.6.3. deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Das hipóteses de glosa:

18.7.1. A comunicação da glosa ao CONTRATADO será obrigatoriamente fundamentada e efetivada até o prazo inicialmente previsto para o pagamento;

18.7.2. A contestação da glosa será apresentada por escrito e instruída com todos os documentos necessários à defesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação de que trata a cláusula anterior.

18.7.3. O julgamento e resposta à contestação deverão ser concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo da contestação da glosa.

18.7.4. Se a resposta for procedente, o pagamento do valor objeto de divergência será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data em que for proferida a decisão.

18.7.5. O CONTRATANTE disponibilizará, a qualquer tempo e sem restrições, esclarecimentos referentes aos procedimentos e andamentos das glosas e contestações.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**19 – SUSTENTABILIDADE**

19.1. A **CONTRATADA** deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar a exemplo da Instrução Normativa nº 01/10 do MPOG: cumprimento de requisitos ambientais para certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme previstas no **MANUAL PRÁTICO DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – PGE.**

19.2. Utilizar, preferencialmente, na aquisição de uniformes ou outras vestimentas, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente e que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável ou algodão orgânico.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 27 de junho de 2024.

**THAMARA ALVES MALCHER PEREIRA**

*Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/DETRAN AP*

Decreto nº 0630 de 31 de janeiro de 2023





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR XXX/2024-DETRAN/AP

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERAÇÃO LEI SECA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP.**

**1 – INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O Detran é um órgão responsável pela gestão do trânsito e da segurança viária em nosso estado, desempenhando um papel essencial para a sociedade. Para manter suas atividades administrativas em pleno funcionamento, é fundamental contar com uniformes adequados para seus colaboradores. A dispensa de licitação permitirá uma aquisição mais ágil e rápida, evitando possíveis atrasos e prejuízos nas operações do órgão, a padronização dos uniformes administrativos é de suma importância para identificação e segurança dos colaboradores do Detran. Optar pela dispensa de licitação possibilitará a escolha de fornecedores especializados na confecção de uniformes, garantindo a qualidade, durabilidade e adequação às necessidades do órgão. A expertise desses fornecedores trará benefícios significativos à imagem institucional e à padronização visual dos funcionários do Detran

**3 – REQUISITOS DO MATERIAL:**

LOTE ÚNICO: UNIFORME SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERAÇÃO LEI SECA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U	TAM/QTD	ILUSTRAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1	<p><b>CAMISA TIPO SOCIAL MANGA LONGA:</b> malha <b>Microfibrã Acetinada 100% poliester</b>, corte classico masculino com fechamento frontal por botões, gola esporte, corte da barra boleado, manga longa com fechamento por 2 (dois) botões no punho, <b>COR AZUL MARINHO</b>, transfer em DTF na frente na altura do peito esquerdo com a logomarca do Detran-AP (cores de acordo com a logo e transfer medindo (7,8cmX2,3cm). <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b></p>	U	P/ ___ M/ ___ G/ ___ GG/ ___  TOTAL: ___	
1.2	<p><b>CAMISA TIPO SOCIAL MANGA LONGA FEMININO:</b> malha <b>viscose</b>, corte feminino com fechamento frontal por botões, gola esporte, corte da barra boleado, manga longa com fechamento por botão no punho, <b>COR AZUL MARINHO</b>, bordada frente na altura do peito esquerdo com a logomarca do Detran-AP (cores de acordo com a logo e bordado medindo 7,5cmX2,0cm). <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b></p>	U	P/ ___ M/ ___ G/ ___ GG/ ___  TOTAL: ___	
1.3	<p><b>CAMISA TIPO POLO:</b> malha piquet ANTI PILLING 60% Poliéster 40% Algodão, manga curta, unissex, cor azul marinho, transfer em DTF na frente altura do peito esquerdo com a logomarca do Detran-AP medindo (9x2,6cm), transfer DTF na manga do lado esquerdo com a bandeira do estado do Amapá (6x4,1cm) e transfer DTF na manga do lado direito a bandeira do Brasil(6x4,1cm) e nas costas transfer DTF o nome <b>DETRAN AP</b> medindo (23x3,3cm) nas cores amarelo canário e verde bandeira. <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b></p>	U	P/ ___ M/ ___ G/ ___ GG/ ___  TOTAL: ___	
1.4	<p><b>CAMISA TIPO POLO:</b> malha piquet ANTI PILLING 60% Poliéster 40% Algodão, manga curta, unissex, cor azul marinho, transfer em DTF na frente altura do peito esquerdo com a logomarca do Detran-AP medindo (9x2,6cm) e ao lado direito transfer DTF o nome <b>ESTAGIÁRIO</b> (6x0,7cm), transfer DTF na manga do lado esquerdo com a bandeira do estado do Amapá (6x4,1cm) e transfer DTF na manga do lado direito a bandeira do Brasil(6x4,1cm) e nas costas transfer DTF o nome <b>DETRAN AP</b> medindo (23x3,3cm) nas cores amarelo canário e verde bandeira. <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b></p>	U	P/ ___ M/ ___ G/ ___ GG/ ___  TOTAL: ___	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.5	<p><b>CAMISA TIPO POLO:</b> malha MicroDry c/ proteção UV, manga longa, unissex, cor azul marinho, transfer em DTF na frente altura do peito esquerdo com a logomarca do Detran-AP medindo (9x2,6cm), transfer DTF na manga do lado esquerdo com a bandeira do estado do Amapá (6x4,1cm) e transfer DTF na manga do lado direito a bandeira do Brasil(6x4,1cm) e nas costas transfer DTF o nome <b>DETRAN AP</b> medindo (23x3,3cm) nas cores amarelo canário e verde bandeira, gola e punhos com o mesmo material da camisa. <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b></p>	<p>U</p> <p>P/ ___ M/ ___ G/ ___ GG/ ___</p> <p>TOTAL: —</p>	
1.6	<p><b>CAMISA TIPO POLO:</b> malha MicroDry c/ proteção UV, manga longa, unissex, cor verde bandeira, transfer em DTF na frente altura do peito esquerdo com a logomarca do Detran-AP medindo (9x2,6cm) e ao lado direito transfer DTF o nome <b>EXAMINADOR</b>(7x0,7cm), transfer DTF na manga do lado esquerdo com a bandeira do estado do Amapá (6x4,1cm) e transfer DTF na manga do lado direito a bandeira do Brasil(6x4,1cm) e nas costas transfer DTF o nome <b>DETRAN AP</b> medindo (23x3,3cm) nas cores amarelo canário e azul marinho, gola e punhos com o mesmo material da camisa. <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b></p>	<p>U</p> <p>P/ ___ M/ ___ G/ ___ GG/ ___</p> <p>TOTAL: —</p>	
1.7	<p><b>Chapéu Australiano com Proteção UV e Protetor de Nuca:</b> de alta qualidade, com forro duplo na parte de dentro, acabamento com botão de metal, e cordão como regulador. Na cor verde bandeira, transfer DTF na frente com o nome <b>DETRAN AP</b> nas cores Amarelo Canário e Azul Marinho, confeccionado em tecido terbrim(que não desbota), tecido com equivalência FPS 30, 06 (seis) costuras na aba, forração interna fixada ao tecido. <b>Profundidade: 16 cm</b></p>	<p>U</p> <p>TOTAL: —</p>	
1.8	<p><b>Chapéu Australiano com Proteção UV e Protetor de Nuca:</b> de alta qualidade, com forro duplo na parte de dentro, acabamento com botão de metal, e cordão como regulador. Na cor azul marinho, transfer DTF na frente com o nome <b>DETRAN AP</b> nas cores Amarelo Canário e Verde Bandeir, confeccionado em tecido terbrim(que não desbota), tecido com equivalência FPS 30, 06 (seis) costuras na aba, forração interna fixada ao tecido. <b>Profundidade: 16 cm</b></p>	<p>U</p> <p>TOTAL: —</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.9	<p><b>COLETE OPERACIONAL:</b> Fabricado em BRIM, nas cores azul marinho e amarelo canário, faixa refletiva nos ombros e cintura (frente e costas), possui 2(dois) bolsos na altura do peito na cor azul marinho, bolsos com lapela na cor amarela, a lapela do bolso esquerdo com transfer DTF do logotipo do DETRAN AP(11x3,2cm ajustável ao tamanho da lapela) e na lapela do bolso direito com velcro 11x2,5cm (para sobrepor nome do servidor), gola padre na cor azul marinho, com fechamento frontal em zíper, nas costas na superior transfer em DTF o nome <b>DETRAN AP</b> na cor azul marinho e verde bandeira medindo (26,5x3,8cm). <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b></p>	<p>U</p> <p>P/ ___ M/ ___ G/ ___ GG/ ___</p> <p>TOTAL: ___</p>	
1.10	<p><b>BATA VISTORIA:</b> Fabricado em tecido BRIM (100% algodão), nas cores azul marinho e verde bandeira, faixa refletiva na cintura (frente e costas), possui 1(um) bolso com na altura do peito e 2(dois) na parte inferior abaixo da faixa refletiva, bolsos na cor verde bandeira com lapela na cor amarelo canário, a lapela do bolso esquerdo com transfer DTF do logotipo do DETRAN AP(11x3,2cm ajustável ao tamanho da lapela) e ao lado direito na altura do peito transfer em DTF o nome VISTORIA(10x1,7cm), gola tradicional cor verde bandeira, com fechamento frontal em botões cor azul marinho, nas costas na superior transfer em DTF o nome <b>DETRAN AP</b> na cor azul marinho e verde bandeira medindo (26,5x3,8cm). <b>TAMANHOS: P/M/G/GG</b></p>	<p>U</p> <p>P/ ___ M/ ___ G/ ___ GG/ ___</p> <p>TOTAL: ___</p>	
2.1	<p><b>CAMISA GOLO POLO:</b> produzida em tecido Piquet, 67% poliéster 33% algodão, cores preta; abertura com dois botões, gola e punhos nas mangas em 100% poliéster na cor a preta; pintura da logomarca <b>OPERAÇÃO LEI SECA</b> na parte frontal em <i>silk screen</i> policromia nas cores padrão; material de primeira qualidade tingimento com hidrantene e resistente a lavagem industrial, duração da cor ao sol; Tam. P/M/G/GG/EG.</p>	<p>U</p> <p>P/ ___ M/ ___ G/ ___ GG/ ___</p> <p>TOTAL: 50</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>2.2</p>	<p><b>CAMISA COMBAT SHIRT:</b> camisa tática possui gola modelo americana feita em rip-stop e possui ainda um zíper em poliéster na cor preto de tamanho 13 cm (obs: a gola da camisa tática obedece a medida padrão de cada tamanho de camisa, exemplo: golas tamanhos 38, 40, 42, etc.).</p> <p>Tecido rip-stop (preto) (67% poliéster 33% algodão), bolsos táticos laterais com velcro, gola anatômica, zíper personalizado reguladores de punho, tecido <i>Dry-Fit</i> de secagem rápida e modelagem Fit.</p>	<p>U</p>	<p>P/ ___                  M/ ___                  G/ ___                  GG/ ___</p> <p>TOTAL:                  50</p>	
<p>2.3</p>	<p><b>GORRO:</b> Modelo Boné trucker aba curva; Tecido Frontal e aba em brim 100% algodão, laterais e traseiros em tela 100% poliéster; Cor preto; Ajuste de tamanho: Plástico simples; Personalização: Na frente, o patch em silk em alto relevo <b>OPERAÇÃO LEI SECA</b> centralizado.</p>	<p>U</p>	<p>TOTAL:                  50</p>	
<p>2.4</p>	<p><b>COTURNO:</b> Bota Tática, impermeável na cor Caqui, feito de Couro hidrofugado resistente à penetração de água. O corpo do cabedal devendo ser de couro bovino do tipo nobuk hidrofugado, conforme normas internacionais estipuladas para permitir o melhor desempenho do calçado quanto a impermeabilidade. Parte traseira do cano em tecido de nylon (Cordura) resinado, de alta resistência à abrasão e flexões, possibilitando ao cano flexionar mais livremente. Língua frontal em couro vestuário hidrofugado, deve proporcionar flexibilidade e conforto. Contorno da parte superior do cano em almofada constituída de couro vestuário com recheio de espuma para maior conforto.</p> <p>Forração Interna: Tecido Sanitec com tratamento antibactericida; forração interna com película Sympatex ou equivalente, 100% impermeável, mas que permita a saída da transpiração, costurada com costuras seladas, oferecendo conforto interno.</p>	<p>U</p>	<p>36/ ___                  39/ ___                  41/ ___                  42/ ___                  43/ ___                  44/ ___</p> <p>TOTAL:                  30</p>	
<p>2.5</p>	<p><b>CINTO:</b> Cinto de Nylon de alta resistência; Fivela de polímero de alta densidade; Largura: 4,5 cm Tolerância + ou - 2% (ABNT NBR 10589); Espessura: 2,51 mm Tolerância + ou - 0,1mm; Ponta Chanfrada; Aviamentos: 100% poliéster.</p>	<p>U</p>	<p>P/ ___                  M/ ___                  G/ ___</p> <p>TOTAL:                  50</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>2.6</p>	<p><b>CALÇA TÁTICA:</b> deve possuir dois bolsos modelo cargo com fêmea medindo 18 cm de largura por 17 cm de comprimento. Possuir, ainda, lapelas medindo 18 cm de largura por 6 cm de comprimento, sendo que suas lapelas possuem cortes de 45 graus. Os bolsos possuem velcros substituindo os botões. (Tecido rip-stop 70% poliéster 30% algodão). Possuir um bolso de um vivo, do lado direito frontal da coxa, com dimensões de 1 cm de largura por 8 cm de comprimento e 10 cm de profundidade. Do lado esquerdo frontal da coxa, um bolso externo sanfonado, com medidas 9 cm de largura por 15 cm de comprimento, com lapela de 9 cm de largura por 8 cm de comprimento e pontas cortada em 45 graus. Como opção de abertura deve-se utilizar velcro; possuir dois bolsos externos de 24 cm de profundidade. As medidas de largura e abertura do bolso deverão ser de acordo com as medidas padrão de cada numeração de calça, pois a abertura do bolso depende da medida do vinco da calça encontrada na modelagem de cada numeração. O bolso devem possuir, ainda velcro na sua abertura. A calça deve possuir um cós de formato anatômico de 4,5cm de largura, já sua circunferência dependerá dos padrões de medidas solicitado do cliente ao fabricante (ex.: tamanhos 38, 40, 42, 44...). Deve possuir, ainda, em suas laterais, precisamente na união da parte frontal com a traseira da calça, elástico embutido no cós que serve como reguladores de medidas. Cós deve ter ainda 05 (cinco) presilhas de 5 cm de largura por 8 cm de comprimento. A calça deve possuir, na sua parte frontal, dois bolsos modelo faca de 5 cm de largura por 18 cm de comprimento e 30 cm de profundidade. A calça deve possuir, na sua região frontal, uma prega de cada lado tombada para direção dos bolsos. Essa prega está localizada na direção do vinco da calça com 1,5cm de profundidade. A calça deve possuir, na sua parte frontal, exatamente na altura do joelho um reforço externo de 27 cm de largura por 26 cm de comprimento. OBS: Estas medidas sofrem alterações de acordo com as escalas de medida padrão de cada numeração. A calça deve possuir zíper reforçado e ganchos de metal inox no cós (o tamanho zíper varia de acordo com a numeração da calça)</p>	<p>U</p> <p>38/___                  40/___                  44/___                  46/___                  48/___</p> <p>TOTAL:                  50</p>	
<p>2.7</p>	<p><b>PATCH BORDADO (p/costas colete):</b> produzido com tecido de excelente qualidade e linha 100% poliéster alto brilho e resistência; aplicação de velcro "fecho de contato"; medindo <b>19x10cm</b>; cores e modelo <b>OPERAÇÃO LEI SECA</b>, conforme ilustração.</p>	<p>U</p> <p>TOTAL:                  50</p>	





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.8	<b>PATCH BORDADO (p/abdômen colete):</b> produzido com tecido de excelente qualidade e linha 100% poliéster alto brilho e resistência; aplicação de velcro "fecho de contato"; medindo <b>15x10cm</b> ; cores e modelo <b>OPERAÇÃO LEI SECA</b> , conforme ilustração.	U	TOTAL: 50	
2.9	<b>PATCH BORDADO (p/braço camisa combat):</b> produzido com tecido de excelente qualidade e linha 100% poliéster alto brilho e resistência; aplicação de velcro "fecho de contato"; medindo <b>10x10cm</b> ; cores e modelo <b>OPERAÇÃO LEI SECA</b> , conforme ilustração.	U	TOTAL: 50	
2.10	<b>PATCH BORDADO (p/peitoral colete):</b> produzido com tecido de excelente qualidade e linha 100% poliéster alto brilho e resistência; aplicação de velcro "fecho de contato"; medindo <b>19x6cm</b> ; cores e modelo <b>DETRAN AP</b> , conforme ilustração.	U	TOTAL: 50	
2.11	<b>PATCH BORDADO (p/braço camisa combat):</b> produzido com tecido de excelente qualidade e linha 100% poliéster alto brilho e resistência; aplicação de velcro "fecho de contato"; medindo <b>10x10cm</b> ; cores e modelo <b>DETRAN AP</b> , conforme ilustração.	U	TOTAL: 50	

#### 4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO:

Realizado através de cotação de preços, conforme mapa no item 9, deste instrumento.

#### 5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa mercadológica local, o valor estimado para a aquisição pretendida é de **R\$ 136.928,33 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**

#### 6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Indica-se o agrupamento dos itens 1.1 a 1.10 no **Lote 1** e 2.1 a 2.9 no **Lote 2**, tendo em vista que as especificidades dos produtos agrupados guardam similaridades em suas características e são produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor. No caso, visa-se à escolha de um único fornecedor para cada lote, que se incumbirá não só



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

de confeccionar, como também de cuidar da logística que envolve a entrega no local, dias e horários determinados. O agrupamento em lotes, no caso, favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem produtos assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividade desejadas.

A opção pela divisão em lotes tem a finalidade de evitar a perda da economia de escala, em conformidade com a Súmula 247 do TCU: SÚMULA Nº 247 – É obrigatória a admissão da adjudicação por itens e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**7 – CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica

**8 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente aquisição:

- a) O material solicitado é fundamental contar com uniformes adequados para seus colaboradores, assim sendo a padronização dos uniformes administrativos é de suma importância para identificação e segurança dos colaboradores do Detran.

**9 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS:**

A pesquisa de preços utilizou as propostas recebidas conforme mapa abaixo:

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESQUISA DE PREÇOS		
		<u>PROPOSTAS</u>	<u>VALOR GLOBAL</u>	<u>PREÇO MÉDIO</u>
01	Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os setores	ART BRINDES	R\$ 131.000,00	R\$





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administrativos e operação lei seca do departamento estadual de trânsito – DETRAN/AP, conforme item 03 deste ETP.	ZANDY	R\$ 132.225,00	<b>136.928,33</b>
	PONTO A PONTO	R\$ 147.560,00	

**10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável
- Os requisitos relevantes para a aquisição dos materiais foram adequadamente levantados e analisados.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável a aquisição dos materiais.

**11 – RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Para manter suas atividades administrativas em pleno funcionamento, é fundamental contar com uniformes adequados para seus colaboradores, assim sendo a padronização dos uniformes administrativos é de suma importância para identificação e segurança dos colaboradores do Detran

**12 – RESPONSÁVEIS:**

**Macapá (AP), 23 de maio de 2024.**

**THAMARA ALVES MALCHER PEREIRA**

*Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/DETRAN AP*

Decreto nº 0630 de 31 de janeiro de 2023





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)(...ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA (...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

O Estado do Amapá / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção ao Estado do Amapá somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (Contratação Direta/Concorrência ou o que for) n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do contrato é a **CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERAÇÃO LEI SECA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP**, conforme especificações e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação/A autorização de contratação e/ou o Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados a partir da sua assinatura, conforme art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

**3. MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, após solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no Termo de Referência:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.3. Cientificar a Secretaria de Compras e Licitações do Estado do Amapá para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.4.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.1.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:**

8.2.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a (...fazenda municipal/estadual/distrital...) do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento de contratação;

8.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ou no Edital ou no Termo de Referência;

8.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não será exigida nesta Contratação garantia para execução contratual.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.4.2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de conversão da moratória em compensatória, ultrapassado o limite disposto no item 10.2.4.1.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21.

10.12. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, aplicável à Administração Pública estadual por força do disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

11.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.1.1. Gestão/Unidade: (...);
- 12.1.2. Fonte de Recurso: (...);
- 12.1.3. Programa de Trabalho: (...);
- 12.1.4. Elemento de Despesa: (...);
- 12.1.5. Plano Interno: (...).

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Macapá, Amapá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

À

Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a) da SECCOMPRAS/AP

Endereço: Av. Odilardo Silva, 2110, Centro, CEP: 68.900-151. Macapá/AP.

Razão Social da licitante: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_,  
estabelecida no \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_ (Rua, avenida, n.º, Bairro, CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERAÇÃO LEI SECA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024-SECCOMPRAS/AP.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GLOBAL (R\$)						

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso).

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, indicando marca e fabricante do produto ofertado.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.**

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco: XXX                      Agência: XXX                      Conta corrente:XXX

**Declaro:**

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome e assinatura do representante legal da licitante**  
**(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

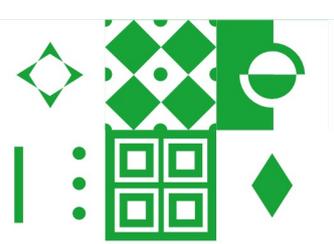
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2024-SECCOMPRAS/AP**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do declarante**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2024-SECCOMPRAS/AP

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2024-SECCOMPRAS/AP, a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que:

a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

c) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

d) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

d.1) Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

